

**TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA DA ALLNEX**  
**(pessoa jurídica conforme identificado na confirmação do pedido, doravante denominada “ALLNEX”)**

- 1. GERAL**
  - 1.1 Estes termos e condições gerais (doravante denominados “TCG”) aplicam-se a quaisquer ofertas, pedidos ou qualquer outra forma de contrato com a ALLNEX para a venda de produtos (doravante denominados “Mercadorias”).
  - 1.2 A aplicabilidade dos termos e condições da outra parte (doravante denominada “Cliente”) fica, por meio deste, expressamente excluída.
  - 1.3 Disposições que se desviem destes TCG só poderão ser invocadas pelo Cliente se e na medida em que tais disposições forem aceitas por escrito por representantes autorizados da ALLNEX.
- 2. OFERTAS, PEDIDOS E CONTRATOS**
  - 2.1 As ofertas da ALLNEX não são vinculativas.
  - 2.2 A aceitação de ofertas e pedidos pelo Cliente é irrevogável.
  - 2.3 A ALLNEX só fica vinculada quando aceitar uma oferta por escrito.
  - 2.4 A ALLNEX reserva-se o direito de (i) rejeitar qualquer cancelamento ou alteração de um pedido aceito ou de (ii) cobrar taxas de cancelamento.
- 3. PREÇO**
  - 3.1 Os preços fixados pela ALLNEX ou acordados com ela não incluem o IVA. São válidos para a condição “Carriage Paid To” (CPT), conforme referido na versão mais recente dos INCOTERMS na data de celebração do contrato.
  - 3.2 O preço das mercadorias é aquele válido no momento do embarque das mesmas.
- 4. PRAZO DE ENTREGA E ENTREGA**
  - 4.1 Todas as datas de remessa e entrega são meramente indicativas.
  - 4.2 O prazo de entrega começa após a celebração do contrato, somente se a ALLNEX tiver recebido todos os dados a serem fornecidos pelo Cliente e (se for o caso) após o recebimento do pagamento antecipado ou da garantia de pagamento.
  - 4.3 A não entrega dentro de um prazo de entrega acordado ou estipulado não dá ao Cliente o direito a qualquer indenização por danos nem ao descumprimento, por parte dele, de qualquer de suas próprias obrigações decorrentes do contrato.
  - 4.4 A ALLNEX tem o direito de efetuar entregas parciais e/ou por meio de uma afiliada.
  - 4.5 Caso o Cliente comunique uma previsão anual de compras, a ALLNEX não será obrigada a entregar, em qualquer mês, qualquer quantidade de Mercadorias que exceda 10% da previsão anual comunicada pelo Cliente, sempre sujeito à disponibilidade das Mercadorias. A ALLNEX reserva-se o direito de distribuir as Mercadorias disponíveis entre seus Clientes.
- 5. TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS**
  - 5.1 Caso a ALLNEX providencie o transporte, ela tem o direito de determinar exclusivamente o modo de transporte.
  - 5.2 A ALLNEX só é obrigada a cooperar no enchimento ou carregamento de contêineres, caminhões-tanque, caminhões e/ou outros meios de transporte providenciados pelo Cliente, desde que estes estejam em condições de serem enchidos, cumpram as especificações de segurança da ALLNEX e do governo e que todas as instruções da ALLNEX relativas ao carregamento sejam seguidas sem demora.
  - 5.3 Os contêineres semi-graneleiros retornáveis da ALLNEX e (outros) equipamentos da ALLNEX colocados à disposição do Cliente devem ser utilizados e devolvidos em conformidade com as instruções da ALLNEX. Na ausência de uma data de devolução acordada, os equipamentos da ALLNEX deverão ser devolvidos o mais rápido possível após seu uso.
- 6. RISCO, PROPRIEDADE, PROPRIEDADE INTELECTUAL**
  - 6.1 O risco de perda das Mercadorias será transferido para o Cliente no momento da entrega à transportadora ou quando a ALLNEX tiver efetuado a entrega, o que ocorrer primeiro.
  - 6.2 A propriedade das Mercadorias é transferida para o Cliente quando as Mercadorias forem integralmente pagas, incluindo tanto o valor principal quanto quaisquer encargos acessórios.
  - 6.3 Caso o Cliente incorpore ou transforme as Mercadorias em outro produto antes do pagamento integral do valor devido à ALLNEX nos termos do artigo 6.2, o Cliente cede, por meio deste, à ALLNEX a propriedade do outro produto resultante de tal incorporação ou transformação, na proporção das Mercadorias da ALLNEX incorporadas ou transformadas.
  - 6.4 Caso o Cliente venda as Mercadorias ou um produto no qual as Mercadorias tenham sido incorporadas e/ou transformadas antes do pagamento integral do valor devido à ALLNEX nos termos do artigo 6.2, o Cliente cede, por meio deste, à ALLNEX quaisquer créditos e reivindicações relacionados à venda das Mercadorias ou do produto no qual as Mercadorias tenham sido incorporadas ou transformadas.
  - 6.5 Os direitos de propriedade industrial e intelectual relativos aos Produtos entregues, ou a eles associados, permanecem com a ALLNEX ou com terceiros a eles habilitados, e nunca são transferidos para o Cliente.
  - 6.6 O Cliente não deverá comercializar, vender ou negociar quaisquer Produtos sob a marca registrada da ALLNEX sem a prévia autorização por escrito da ALLNEX.
- 7. INSPEÇÃO, ACEITAÇÃO**
  - 7.1 O Cliente é obrigado a efetuar a aceitação física das Mercadorias no local acordado, no momento da chegada da entrega.  
Todos os custos da ALLNEX decorrentes da não realização da aceitação são de responsabilidade do Cliente, incluindo custos de transporte e armazenamento.
- 7.2 O Cliente é obrigado a inspecionar as Mercadorias quanto a qualquer discrepância em relação à descrição da fatura (peso, quantidade), defeitos aparentes e/ou danos de transporte (doravante denominados “Defeitos Visíveis”) no momento da aceitação física e, no máximo, 5 dias corridos após a entrega.
  - 7.3 Reclamações relativas a Defeitos Visíveis devem ser notificadas à ALLNEX por escrito, documentadas e confirmadas. Caso não sejam recebidas reservas ou comentários dentro desse prazo, a entrega das Mercadorias será considerada completa e em boas condições.
  - 7.4 No caso de uma reclamação justificada, a ALLNEX, a seu exclusivo critério, providenciará uma entrega adicional ou creditará o Cliente proporcionalmente à extensão da falta. A ALLNEX não terá qualquer outra responsabilidade além das obrigações acima mencionadas.
- 8. FORÇA MAIOR**
  - 8.1 A ALLNEX tem o direito de suspender o contrato por motivo de força maior se a execução do contrato for, no todo ou em parte, temporária ou não, impedida ou dificultada por circunstâncias razoavelmente fora de seu controle, incluindo desastres naturais, epidemias, guerra, mobilização, revolução, bloqueios de locais ou edifícios, greves, interrupções específicas do trabalho ou lentidão por cumprimento estrito das regras e bloqueio patronal, interrupções no transporte, escassez de matérias-primas ou energia, atraso no fornecimento à ALLNEX de bens ou serviços encomendados a terceiros, acidentes e interrupções nas operações comerciais.
  - 8.2 Caso a força maior se prolongue por mais de quatro (4) semanas, a ALLNEX e o Cliente estão autorizados a rescindir as partes inexecutáveis do contrato por meio de uma declaração por escrito.
- 9. GARANTIA**
  - 9.1 A ALLNEX garante a conformidade de seus Produtos com as especificações de venda da própria ALLNEX. NENHUMA OUTRA GARANTIA DE QUALQUER TIPO, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, SEJA DE ADEQUAÇÃO, CONTRA VIOLAÇÃO OU DE OUTRA NATUREZA, É OFERECIDA EM RELAÇÃO AOS PRODUTOS VENDIDOS OU A QUAISQUER INSTRUÇÕES OU ORIENTAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS. A responsabilidade da ALLNEX por Produtos que violem a garantia acima (“Produtos Defeituosos”) limita-se a uma das seguintes opções, a critério da ALLNEX: reenviar sem custo ou creditar ao Cliente, na medida do razoável, total ou parcialmente, o valor da fatura dos Produtos Defeituosos.
  - 9.2 As reclamações relativas a Produtos Defeituosos devem ser feitas no prazo de 14 dias após a constatação do defeito e, no máximo, 12 meses após a entrega, sob pena de perda de qualquer garantia.
  - 9.3 Qualquer direito à garantia caduca se:
    - a. as instruções fornecidas pela ALLNEX para armazenamento não forem seguidas à risca;
    - b. as mercadorias forem utilizadas de forma inadequada ou não de acordo com a finalidade acordada ou habitual;
    - c. o Cliente não tiver cumprido qualquer uma de suas obrigações perante a ALLNEX decorrentes do contrato subjacente, ou não as tiver cumprido adequadamente ou dentro do prazo.
- 10. RESPONSABILIDADE**
  - 10.1 A ALLNEX nunca é obrigada a pagar indenização, exceto se e na medida em que o dano sofrido tenha sido causado intencionalmente ou por negligência grave da ALLNEX.  
A responsabilidade da ALLNEX por danos indiretos está, no entanto, sempre excluída (ou seja, perdas consequenciais, danos morais, prejuízos econômicos, incluindo qualquer perda de renda ou oportunidades, prejuízos comerciais, interrupção das atividades, perda de faturamento ou lucro, perda de clientes, perda de negócios potenciais, déficit, prejuízo operacional, reputação...).
  - 10.2 Em todos os casos em que a ALLNEX for obrigada a pagar indenização, o valor desta nunca será superior ao valor da fatura das Mercadorias entregues relacionadas ao dano causado.
  - 10.3 Qualquer reclamação contra a ALLNEX, exceto aquelas reconhecidas pela ALLNEX, prescreve após um prazo de 12 meses a partir do momento em que ocorreu o evento que deu origem à reclamação.
  - 10.4 O Cliente isentará de responsabilidade e indenizará a ALLNEX, seus funcionários e prestadores de serviços independentes contratados por ela para a execução do contrato por cada reclamação de terceiros relacionada à execução do contrato pela ALLNEX, na medida em que tais reclamações sejam superiores ou diferentes daquelas a que o Cliente tem direito por parte da ALLNEX.
- 11. PAGAMENTO E GARANTIA**
  - 11.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias a partir da data da fatura, salvo acordo em contrário. A ALLNEX tem, no entanto, a qualquer momento, o direito de exigir o pagamento antecipado, total ou parcial, e/ou de obter garantia para o pagamento. Todos os pagamentos serão líquidos de despesas bancárias e sem deduções, retenções ou compensações.
  - 11.2 O Cliente renuncia a qualquer direito de compensação de valores cobrados pelas partes e entre elas. As reivindicações de garantia não suspendem as obrigações de pagamento do Cliente.
  - 11.3 Caso o Cliente não pague qualquer valor devido nos termos do disposto acima, ele estará em inadimplência sem necessidade de notificação. Assim que o Cliente

**TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA DA ALLNEX**  
**(pessoa jurídica conforme identificado na confirmação do pedido, doravante denominada “ALLNEX”)**

entrar em inadimplência em relação a qualquer pagamento, todas as demais dívidas do Cliente para com a ALLNEX tornar-se-ão exigíveis, e o Cliente entrará imediatamente em inadimplência, sem necessidade de notificação, no que diz respeito a essas dívidas. A partir do dia em que o Cliente entrar em inadimplência, ele deverá à ALLNEX juros de mora de 1% ao mês ou por fração de mês durante o qual a inadimplência persistir.

**12. SUSPENSÃO, RESCISÃO**

12.1 Caso o Cliente não cumpra uma ou mais de suas obrigações, não as cumpra dentro do prazo ou de forma adequada, seja declarado falido, solicite moratória (temporária) ou prossiga com a liquidação de seus negócios, bem como quando seus bens forem penhorados no todo ou em parte, a ALLNEX tem o direito de suspender a execução do contrato ou de rescindi-lo, no todo ou em parte, sem notificação prévia de inadimplência, por meio de declaração por escrito, a seu critério e sempre sem prejuízo de quaisquer direitos à indenização por custos, danos e juros.

12.2 Caso as leis ou regulamentos aplicáveis e, em particular, as Restrições à Exportação (conforme definido no art. 15.3) proibam a venda e/ou entrega das Mercadorias, a ALLNEX poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, sem aviso prévio, mediante declaração por escrito, sem responsabilidade por indenização por custos, danos ou juros.

**13. CONFLITOS E LEI APLICÁVEL**

13.1 Todos os litígios existentes entre as partes serão julgados exclusivamente pelo tribunal competente da sede social da ALLNEX.

13.2 Estes TCG estão sujeitos à legislação do país em que a ALLNEX tem sua sede social, com exclusão da aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias.

13.3 Todas as despesas judiciais e extrajudiciais da ALLNEX incorridas em conexão com a cobrança de qualquer crédito sobre o Cliente são de conta do Cliente. Considera-se que as despesas extrajudiciais correspondem a, no mínimo, 15% do valor reclamado.

**14. SEPARABILIDADE**

Caso uma ou mais disposições destas CGC sejam inválidas ou inexecutáveis, a parte ou disposições inválidas ou inexecutáveis serão substituídas por uma disposição que cumpra, na medida do possível, a intenção original de tal parte ou disposição de maneira válida e exequível.

**15. CONFORMIDADE**

15.1 Ética. A ALLNEX incentiva o Cliente a conduzir seus negócios e cumprir suas obrigações nos termos do contrato em conformidade com os valores e padrões da ALLNEX estabelecidos no Código de Conduta da ALLNEX (conforme atualizado periodicamente), que pode ser consultado em [www.allnex.com](http://www.allnex.com).

15.2 Conformidade. O Cliente deverá cumprir todas as leis aplicáveis relacionadas à importação, transporte, armazenamento, manuseio, distribuição, descarte, rotulagem, promoção e venda das Mercadorias, incluindo a obtenção de quaisquer licenças de importação aplicáveis. O Cliente se compromete a cumprir e a fazer com que seus parceiros comerciais cumpram todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos a (i) o combate à corrupção (tanto no setor público quanto no privado); (ii) direitos humanos; (iii) a proteção do meio ambiente.

15.3 a. Controle de exportação. O Cliente declara e garante que está plenamente ciente e que cumprirá todas as leis e regulamentos nacionais e internacionais de controle de (re)exportação (“Restrições à Exportação”). Qualquer uso ou transferência das Mercadorias deve estar em conformidade com as Restrições à Exportação. Caso o Cliente não cumpra as disposições deste artigo, a ALLNEX poderá, sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos que possa ter nos termos destas CGC ou da lei, rescindir o contrato com efeito imediato. O Cliente deverá defender, indenizar e isentar a ALLNEX de qualquer responsabilidade por reclamações, danos, perdas, multas, custos e despesas decorrentes ou relacionados à violação, por parte do Cliente e/ou de seus parceiros de negócios, das disposições deste artigo.

b. Proibição de exportação para a Rússia/Bielorrússia. O Cliente não deverá vender, exportar ou reexportar, direta ou indiretamente, a pessoas na Rússia ou na Bielorrússia, nem para uso na Rússia ou na Bielorrússia, quaisquer Mercadorias que estejam sujeitas a restrições de exportação nos termos do Regulamento (UE) nº 833/2014 do Conselho ou do Regulamento (CE) nº 765/2006, na versão em vigor no momento da entrega, e deverá envidar todos os esforços para impedir que terceiros na cadeia comercial forneçam essas Mercadorias à Rússia ou à Bielorrússia, ou para uso nesses países. Caso o Cliente viole essa obrigação, pelo menos por negligência, isso dará à ALLNEX o direito de interromper imediatamente novas entregas ao Cliente e de rescindir os contratos de compra e fornecimento em vigor a qualquer momento, na medida em que estes ainda não tenham sido integralmente cumpridos. Nesse caso, não será necessária uma carta de advertência prévia a ser emitida antes da notificação de rescisão. O direito legal de ambas as partes de rescindir este contrato por justa causa permanecerá inalterado.

c. Obrigação de informar: O Cliente é obrigado, mediante solicitação da ALLNEX, a fornecer à ALLNEX informações e comprovantes de conformidade com as Restrições à Exportação e, especialmente, com sua obrigação nos termos do artigo 15.3.b destes TCG.

15.4 Dados pessoais: O Cliente compromete-se a informar seus funcionários de que seus dados pessoais poderão ser coletados e tratados pela ALLNEX. Os dados dos funcionários serão utilizados pela ALLNEX, por outras empresas do grupo ALLNEX e por seus prestadores de serviços com a finalidade de gerenciar pedidos, monitorar relacionamentos com clientes e potenciais clientes e gerenciar atividades de vendas e promocionais. Os dados envolvidos nesse tratamento são nome, sobrenome, cargo e informações de contato dos funcionários do Cliente. Esses dados pessoais serão mantidos durante a vigência do contrato e, posteriormente, serão arquivados de acordo com a regulamentação aplicável. Apenas os funcionários devidamente autorizados da ALLNEX terão acesso a tais dados pessoais. Tais dados poderão ser transferidos a terceiros com a finalidade limitada de prestar os serviços previstos no contrato. De acordo com a legislação aplicável, os funcionários do Cliente têm o direito de acessar seus dados pessoais, de solicitá-los retificados, de solicitar sua exclusão e de se opor ao seu tratamento ou solicitar a limitação do tratamento. Eles podem exercer esses direitos enviando sua solicitação para [dataprotection@allnex.com](mailto:dataprotection@allnex.com). Quando for o caso, os funcionários do Cliente também têm o direito de apresentar uma reclamação relacionada ao uso de seus dados pessoais, entrando em contato com a autoridade competente em matéria de proteção de dados.

15.5 REACH. Caso se aplique o Regulamento REACH n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho (REACH) ou regulamentações equivalentes sobre substâncias químicas emitidas por outros países, e se o Cliente comunicar à ALLNEX um novo uso, de acordo com o Art. 37.2 do REACH (ou seu equivalente no regulamento revisado) a fim de ampliar o escopo do registro dos Produtos, de seus elementos químicos e/ou compostos, bem como de cada mistura ou solução fornecida, conforme definido no Art. 3, parágrafos 1) e 2) do REACH, ele será responsável por fornecer todas as informações e dados necessários para a atualização do registro e arcar com quaisquer custos adicionais relacionados.

**16. CONFIDENCIALIDADE**

O Cliente compromete-se a tratar como confidenciais todas e quaisquer informações ou documentos comerciais ou técnicos, cotações e todas e quaisquer amostras que lhe forem confiadas pela ALLNEX, e a não divulgá-las a terceiros nem reproduzi-las sem o consentimento prévio por escrito da ALLNEX.